



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 129549/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Itaporanga  
**DATA DE ENTRADA:** 26/11/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00079/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS.  
**INTERESSADOS:** Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 349/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 23 de setembro de 2024.**

À empresa

**JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES ME**

**CNPJ: 20.554.409/0001-67**

**Rua: DAMIÃO GUIMARÃES TOLENTINO, Nº 77 CENTRO, ITAPORANGA-PB**

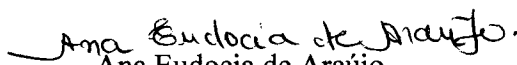
**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

**FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES ME
<b>CNPJ:</b>	20.554.409/0001-67
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DAMIAO GUIMARAES TOLENTINO ,77, CENTRO, ITAPORANGA-PB
<b>E-MAIL:</b>	CAMPOS.LACERDA@BOL.COM.BR
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99656-1293
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	23/09/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 DIAS

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUA T.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	FOICE ROÇAD 77600	UND	15	67,50	1.012,50
02	CHIBANCA COM CABO	UND	08	130,50	1.044,00
03	CAVADEIRA ARTICUL I,10M	UND	08	96,80	774,40
04	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09	43,20	388,80
05	REGADOR 5 LITROS	UND	10	25,00	250,00
06	MANGUEIRA DUPLA CAPA ' 2 VERDE	METROS	500	8,40	4.200,00
07	MICROASPERSON COMP. 1,3 MM	UND	100	4,00	400,00
08	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200	26,70	5.340,00
09	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08	21,00	168,00
10	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06	65,00	390,00
11	TESOURA DE PODA 08	UND	08	40,00	320,00
12	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10	55,00	550,00
13	GRAMPO CERCA GALV. 7/8X 12 PCT 1 KG	PCT	20	19,00	380,00
14	TRENA AÇO 10M	UND	05	55,80	279,00
15	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30	21,50	645,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UND	06	53,00	318,00
17	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25	54,00	1.350,00
18	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500	11,90	5.950,00
19	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTECTOR DE NUCA	UND	40	18,00	720,00
20	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	100,00	200,00
21	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	125,00	250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

	ROLO COM 50 m				
22	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	60,00	120,00
23	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	114,00	228,00
24	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	78,00	156,00
25	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	135,00	270
26	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	161,60	323,20
27	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	80,60	161,20
28	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03	15,00	45,00
29	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03	135,00	405,00
30	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTE A AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02	1.270,00	2.540,00
<b>TOTAL:</b>					<b>29.178,10</b>

20.554.409/0001-67

JANDERSON CLEYTON ATAÍDE LOPES

Av. Dep. José Soares Madruga, 125

Centro - Itaporanga - PB

CEP.: 56.760-000

*Janderson Cleyton Ataíde Lopes*  
Carimbo, nome e assinatura do responsável

23 de setembro de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0079/2024**

**PROCESSO Nº 0200/2024**

**INTERESSADO: Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.**

**I – RELATÓRIO**

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sobre a possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica : **JANDERSON CLEYTON ATRAIDES LOPES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA, Nº 125, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 20.554.409/0001-67, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

**PESSOA JURÍDICA: JANDERSON CLEYTON ATRAIDES LOPES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA, Nº 125, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 20.554.409/0001-67, com o valor total de **R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais ( em



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

**É o que há de mais relevante para relatar.**

**II – PARECER**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

**Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.**

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 11.317, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **JANDERSON CLEYTON ATRAIDES LOPES - ME, CNPJ N° 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constatam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, **JANDERSON CLEYTON ATRAIDES LOPES - ME**, CNPJ Nº 20.554.409/0001-67, com o valor total de **R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**. motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

### **III – CONCLUSÃO**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

a) Contratação com valor inferior a

**É o parecer que submeto à consideração superior.**

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2024.

**RAMONIZA DA SILVA BEZERRA**

Assessora Jurídica

OAB-PB 23639



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** o o processo da Dispensa de Licitação nº DV0079/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

**Pessoa jurídica: JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES - ME**, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Publique-se e cumpra-se.

Itaporanga-PB, 12 de NOVEMBRO de 2024.

  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**



<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

\* A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	FOICE ROÇADEIRA 77600	UND	15		
2.	CHIBANCA COM CABO	UND	08		
3.	CAVADEIRA ARTICUL 1,10M	UND	08		
4.	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09		
5.	REGADOR 5 LITROS	UND	10		
6.	MANGUEIRA DUPLA CAPA 2 VERDE	METROS	500		
7.	MICROASPERSON COMP. 1,3 MM	UND	100		
8.	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200		
9.	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08		
10.	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06		
11.	TESOURA DE PODA 08	UND	08		
12.	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10		
13.	GRAMPO CERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	PCT	20		
14.	TRENA AÇO 10M	UND	05		
15.	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30		
16.	ALICATE UNIVERSAL	UND	06		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

17.	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25		
18.	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500		
19.	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	UND	40		
20.	FIO NYLON 4,0 MM PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 M	UND	02		
21.	FIO NYLON 5,0 MM PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 M	UND	02		
22.	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02		
23.	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02		
24.	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02		
25.	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02		
26.	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02		
27.	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02		
28.	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03		
29.	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03		
30.	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTES AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02		
				<b>TOTAL</b>	<b>RS</b>
*todos os custos envolvendo quaisquer uma das operações descritas nessa cotação serão de responsabilidade da empresa.					

**Local e data**

**Nome e assinatura do responsável**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 349/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 23 de setembro de 2024.**

À empresa

**JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES ME**

**CNPJ: 20.554.409/0001-67**

**Rua: DAMIÃO GUIMARÃES TOLENTINO, Nº 77 CENTRO, ITAPORANGA-PB**

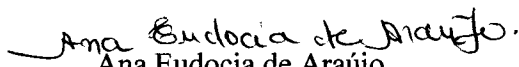
**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

**FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES ME
<b>CNPJ:</b>	20.554.409/0001-67
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DAMIAO GUIMARAES TOLENTINO ,77, CENTRO, ITAPORANGA-PB
<b>E-MAIL:</b>	CAMPOS.LACERDA@BOL.COM.BR
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 99656-1293
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	23/09/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 DIAS

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUA T.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	FOICE ROÇAD 77600	UND	15	67,50	1.012,50
02	CHIBANCA COM CABO	UND	08	130,50	1.044,00
03	CAVADEIRA ARTICUL I,10M	UND	08	96,80	774,40
04	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09	43,20	388,80
05	REGADOR 5 LITROS	UND	10	25,00	250,00
06	MANGUEIRA DUPLA CAPA ' 2 VERDE	METROS	500	8,40	4.200,00
07	MICROASPELADOR COMP. 1,3 MM	UND	100	4,00	400,00
08	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200	26,70	5.340,00
09	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08	21,00	168,00
10	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06	65,00	390,00
11	TESOURA DE PODA 08	UND	08	40,00	320,00
12	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10	55,00	550,00
13	GRAMPO CERCA GALV. 7/8X 12 PCT 1 KG	PCT	20	19,00	380,00
14	TRENA AÇO 10M	UND	05	55,80	279,00
15	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30	21,50	645,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UND	06	53,00	318,00
17	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25	54,00	1.350,00
18	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500	11,90	5.950,00
19	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTECTOR DE NUCA	UND	40	18,00	720,00
20	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	100,00	200,00
21	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	125,00	250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

	ROLO COM 50 m				
22	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	60,00	120,00
23	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	114,00	228,00
24	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	78,00	156,00
25	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	135,00	270
26	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	161,60	323,20
27	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	80,60	161,20
28	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03	15,00	45,00
29	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03	135,00	405,00
30	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTE A AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02	1.270,00	2.540,00
<b>TOTAL:</b>					<b>29.178,10</b>

20.554.409/0001-67

23 de setembro de 2024.

JANDERSON CLEYTON ATAÍDE LOPES

Av. Dep. José Soares Madruga, 125

Centro - Itaporanga - PB

CEP.: 56.760-000



Carimbo, nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 350/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 23 de setembro de 2024.**

À empresa

**FLAVIO DA SILVA MARIANO LTDA**

**CNPJ: 43.285.791/0001-56**

**Rua: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 470, CENTRO, ITAPORANGA-PB**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras



PREFEITURA DE  
**ITAPORANGA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

**FORMULÁRIO PARA CONSULTA DE PREÇOS COM FORNECEDORES**

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	AQUIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	F DA S MARIANO LTDA.
<b>CNPJ:</b>	43.285.791/0001-56
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. GETULIO VARGAS, 470, CENTRO, ITAPORANGA-PB
<b>E-MAIL:</b>	AGROLAB.AGRO@GMAIL.COM
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	(83) 999297989
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	23/09/2024
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	FLAVIO DA SILVA MARIANO
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	IMEDIATO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 DIAS

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUAT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	FOICE ROÇAD 77600	UND	15	69,90	1.048,50
02	CHIBANCA COM CABO	UND	08	132,60	1.060,80
03	CAVADEIRA ARTICUL 1,10M	UND	08	98,90	791,20
04	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09	44,25	398,25
05	REGADOR 5 LITROS	UND	10	26,00	260,00
06	MANGUEIRA DUPLA CAPA ' 2 VERDE	METRO S	500	9,90	4.950,00
07	MICROASPIRADOR COMP. 1,3 MM	UND	100	5,00	500,00
08	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200	27,00	5.400,00
09	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08	22,00	176,00
10	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06	67,00	402,00
11	TESOURA DE PODA 08	UND	08	42,00	336,00
12	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10	56,00	560,00
13	GRAMPO CERCA GALV. 7/8X 12 PCT 1 KG	PCT	20	22,00	440,00
14	TRENA AÇO 10M	UND	05	56,00	280,00
15	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30	22,90	687,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UND	06	53,90	323,40
17	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25	55,00	1.375,00
18	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METRO S	500	18,00	9.000,00
19	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTECTOR DE NUCA	UND	40	20,00	800,00
20	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	104,00	208,00
21	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	126,00	252,00

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

	ROLO COM 50 m				
22	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	62,90	125,80
23	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	116,00	232,00
24	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	79,90	159,80
25	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	136,90	273,80
26	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	170,00	340,00
27	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	90,00	180,00
28	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03	20,00	60,00
29	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03	137,00	411,00
30	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTE A AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02	1.340,00	2.680,00
<b>TOTAL:</b>					<b>33.710,55</b>

23 de setembro de 2024.



**AGROLAB**  
PROJETOS AGROPECUÁRIOS E ANÁLISES  
DE ÁGUA E SOLO - ITAPORANGA - PB  
CNPJ: 43.285.791/0001-56

*Flavio da Silva Mariano*

Carimbo, nome e assinatura do responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**Ofício nº 351/2024 – Setor de Compras**

**Itaporanga, 23 de setembro de 2024.**

À empresa

**CANAA MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 14.244.855/0001-72**

**Rua: ANTONIO VIRGOLINO , Nº 188 , ITAPORANGA-PB**

**Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**  
Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.** Conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,

*Ana Eudocia de Araújo*  
Ana Eudocia de Araújo  
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.</b>
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CANAA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>14.244.855/0001-72</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>R. ANTONIO VIRGOLINO,188, ITAPORANGA-PB</b>
<b>E-MAIL:</b>	<b>ROBINHOANA@YAHOO.COM.BR</b>
<b>TELEFONE PARA CONTATO:</b>	<b>(83) 99624-6132</b>
<b>DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:</b>	<b>23/09/2024</b>
<b>NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:</b>	<b>ROBERLANDIO RUFINO DE SOUSA</b>
<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	<b>IMEDIATO</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>60 DIAS</b>

A empresa/proponente deverá preencher todas as informações acima, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

ITEM.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUA T.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	FOICE ROÇAD 77600	UND	15	72,50	1.087,50
02	CHIBANCA COM CABO	UND	08	134,80	1.078,40
03	CAVADEIRA ARTICUL 1,10M	UND	08	104,25	834,00
04	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09	44,00	396,00
05	REGADOR 5 LITROS	UND	10	28,00	280,00
06	MANGUEIRA DUPLA CAPA '2 VERDE	METROS	500	15,00	7.500,00
07	MICROASPIRSOR COMP. 1,3 MM	UND	100	6,00	600,00
08	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200	30,00	6.000,00
09	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08	25,50	204,00
10	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06	72,50	435,00
11	TESOURA DE PODA 08	UND	08	45,00	360,00
12	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10	62,30	623,00
13	GRAMPO CERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	PCT	20	22,00	440,00
14	TRENA AÇO 10M	UND	05	56,00	280,00
15	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30	22,90	687,00
16	ALICATE UNIVERSAL	UND	06	53,90	323,40
17	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25	56,25	1.406,25
18	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500	24,48	12.240,00
19	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	UND	40	23,50	940,00
20	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	110,00	220,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

21	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	144,00	288,00
22	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	65,00	130,00
23	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	125,00	250,00
24	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	83,10	166,20
25	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	145,00	290,00
26	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	164,10	328,20
27	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	84,25	168,50
28	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03	20,00	60,00
29	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03	142,80	428,40
30	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTE A AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02	1.360,75	2.721,50

**TOTAL:****14.244.855/000.000****40.765,35****23 de setembro de 2024.**

CANAA MATERIAIS PARA COM...

Rua Antonio Virgolino, nº 92

Saída para o Calad...

CEP.: 58.780-000 - Itaporanga

**Carimbo, nome e assinatura do responsável**



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.

Pesquisa realizada entre 10/10/2024 09:20:51 e 14/10/2024 12:36:10

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) FOICE ROÇAD 77600	3	15 Unidades	R\$ 76,78 (un)	-	R\$ 76,78	3,2%	R\$ 1.151,70
2) CHIBANCA COM CABO	5	8 Unidades	R\$ 143,75 (un)	-	R\$ 143,75	3,2%	R\$ 1.150,00
3) CAVADEIRA ARTICUCUL 1,10M	4	8 Unidades	R\$ 117,50 (un)	-	R\$ 117,50	2,6%	R\$ 940,00
4) CONJ JARDINAGEM 3PÇ	5	9 Unidades	R\$ 43,87 (un)	-	R\$ 43,87	1,1%	R\$ 394,83
5) REGADOR 5 LITROS	3	10 Unidades	R\$ 29,61 (un)	-	R\$ 29,61	0,8%	R\$ 296,10
6) MANGUEIRA DUPLA CAPA 2 VERDE	4	500 Metros	R\$ 8,54 (un)	-	R\$ 8,54	11,9%	R\$ 4.270,00
7) MICROASPERSON COMP. 1,3 MM	4	100 Unidades	R\$ 5,05 (un)	-	R\$ 5,05	1,4%	R\$ 505,00
8) TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	3	200 Unidades	R\$ 26,88 (un)	-	R\$ 26,88	15%	R\$ 5.376,00
9) ARAME GALV. 16 ROLO	4	8 Unidades	R\$ 24,27 (un)	-	R\$ 24,27	0,5%	R\$ 194,16
10) TESOURA DE PODA PROFIS	3	6 Unidades	R\$ 71,24 (un)	-	R\$ 71,24	1,2%	R\$ 427,44
11) TESOURA DE PODA 08	3	8 Unidades	R\$ 44,12 (un)	-	R\$ 44,12	1%	R\$ 352,96
12) SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	3	10 Unidades	R\$ 65,30 (un)	-	R\$ 65,30	1,8%	R\$ 653,00
13) GRAMPO CERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	3	20 Pacotes	R\$ 21,90 (un)	-	R\$ 21,90	1,2%	R\$ 438,00
14) TRENA AÇO 10M	3	5 Unidades	R\$ 62,22 (un)	-	R\$ 62,22	0,9%	R\$ 311,10
15) PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	3	30 Pacotes	R\$ 29,62 (un)	-	R\$ 29,62	2,5%	R\$ 888,60
16) ALICATE UNIVERSAL	4	6 Unidades	R\$ 59,54 (un)	-	R\$ 59,54	1%	R\$ 357,24
17) SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	3	25 Unidades	R\$ 64,55 (un)	-	R\$ 64,55	4,5%	R\$ 1.613,75
18) TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	3	500 Metros	R\$ 17,38 (un)	-	R\$ 17,38	24,2%	R\$ 8.690,00



Relatório gerado no dia 15/10/2024 10:57:58 (IP: 131.108.227.81)  
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgQUOVujmm8%2f745N8amTTfZMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgQUOVujmm8%252f745N8amTTfZMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 1 / 49

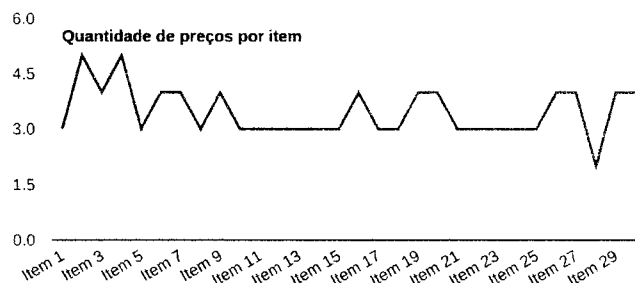
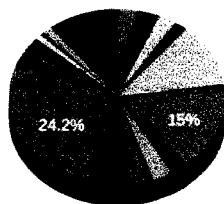
Estimativa da despesa. Doc. 129549/24. Data: 26/11/2024 13:10. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 01/01/2025 11:57. Validação: B8BF.1382.03B6.8444.A8F1.91D6.4362.3E68.

19) CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	4	40 Unidades	R\$ 24,46 (un)	-	R\$ 24,46	2,7%	R\$ 978,40
20) FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	4	2 Unidades	R\$ 227,25 (un)	-	R\$ 227,25	1,3%	R\$ 454,50
21) FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	3	2 Unidades	R\$ 263,33 (un)	-	R\$ 263,33	1,5%	R\$ 526,66
22) LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	3	2 Unidades	R\$ 101,33 (un)	-	R\$ 101,33	0,6%	R\$ 202,66
23) LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	3	2 Unidades	R\$ 177,93 (un)	-	R\$ 177,93	1%	R\$ 355,86
24) CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	3	2 Unidades	R\$ 120,85 (un)	-	R\$ 120,85	0,7%	R\$ 241,70
25) SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	3	2 Unidades	R\$ 145,86 (un)	-	R\$ 145,86	0,8%	R\$ 291,72
26) CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	4	2 Unidades	R\$ 169,85 (un)	-	R\$ 169,85	0,9%	R\$ 339,70
27) CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	4	2 Unidades	R\$ 96,17 (un)	-	R\$ 96,17	0,5%	R\$ 192,34
28) AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	2	3 Unidades	R\$ 23,00 (un)	-	R\$ 23,00	0,2%	R\$ 69,00
29) KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RÚÍDO, PROTETOR FACIAL)	4	3 Kits	R\$ 160,95 (un)	-	R\$ 160,95	1,3%	R\$ 482,85
30) ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTES AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	4	2 Unidades	R\$ 1.906,97 (un)	-	R\$ 1.906,97	10,6%	R\$ 3.813,94

Valor Global: R\$ 35.959,21

Valor do item em relação ao total

- 1) FOICE ROÇAD...
- 2) CHIBANCA CO...
- 3) CAVADEIRA ...
- 4) CONJ JARDIN...
- 5) REGADOR 5 ...
- 6) MANGUEIRA D...
- 7) MICROASPER...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: FOICE ROÇAD 77600

Preço Estimado: R\$ 76,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 76,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 76,78

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	FOICE ROÇAD 77600	



Relatório gerado no dia 15/10/2024 10:57:58 (IP: 131.108.227.81)  
 Código Validação: f2v59%2f7qk8QYJDI0tnC6cgQUOVujmm8%2f745N8amTTfZMqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252f745N8amTTfZMqHU8nPtm6WA%253d%253d> 2 / 49

Estimativa da despesa. Doc. 129549/24. Data: 26/11/2024 13:10. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 01/01/2025 11:57. Validação: B8BF.1382.03B6.8444.A8F1.91D6.4362.3E68.



**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.**

**MAPA DE COTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
	FOICE ROÇAD 77600	UND		R\$ 72,50	R\$ 67,50	R\$ 69,90	R\$ 76,78	R\$ 67,50	R\$ 67,50
	CHIBANCA COM CABO	UND		R\$ 134,80	R\$ 130,50	R\$ 132,60	R\$ 143,75	R\$ 130,50	R\$ 130,50
	CAVADEIRA ARTICUL 1,10M	UND		R\$ 104,25	R\$ 96,80	R\$ 98,90	R\$ 117,50	R\$ 96,80	R\$ 96,80
	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND		R\$ 44,00	R\$ 43,20	R\$ 44,25	R\$ 43,87	R\$ 43,20	R\$ 43,20
	REGADOR 5 LITROS	UND		R\$ 28,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 29,61	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	MANGUEIRA DUPLA CAPA 2 VERDE	METROS		R\$ 15,00	R\$ 8,40	R\$ 9,90	R\$ 8,54	R\$ 8,40	R\$ 8,40
	MICROASPIRADOR COMP. 1,3 MM	UND		R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 5,05	R\$ 4,00	R\$ 4,00
	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XU2 (ARAME)	METROS		R\$ 30,00	R\$ 26,70	R\$ 27,00	R\$ 26,88	R\$ 26,70	R\$ 26,70
	ARAME GALV. 16 ROLO	UND		R\$ 25,50	R\$ 21,00	R\$ 22,00	R\$ 24,27	R\$ 21,00	R\$ 21,00
	TESOURA DE PODA PROFIS	UND		R\$ 72,50	R\$ 65,00	R\$ 67,00	R\$ 71,24	R\$ 65,00	R\$ 65,00

TESOURA DE PODA Ø8	UND	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 44,12	R\$ 40,00
SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	R\$ 62,30	R\$ 55,00	R\$ 56,00	R\$ 65,30	R\$ 55,00
GRAMPO CERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	PCT	R\$ 22,00	R\$ 19,00	R\$ 22,00	R\$ 21,90	R\$ 19,00
TRENA AÇO 10M	UND	R\$ 56,00	R\$ 55,80	R\$ 56,00	R\$ 62,22	R\$ 55,80
PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	R\$ 22,90	R\$ 21,50	R\$ 22,90	R\$ 29,62	R\$ 21,50
ALICATE UNIVERSAL	UND	R\$ 53,90	R\$ 53,00	R\$ 53,90	R\$ 59,54	R\$ 53,00
SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	R\$ 56,25	R\$ 54,00	R\$ 55,00	R\$ 64,55	R\$ 54,00
TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	R\$ 24,48	R\$ 11,90	R\$ 18,00	R\$ 17,38	R\$ 11,90
CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	UND	R\$ 23,50	R\$ 18,00	R\$ 20,00	R\$ 24,46	R\$ 18,00
FIO NYLON 4.0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	R\$ 110,00	R\$ 100,00	R\$ 104,00	R\$ 227,25	R\$ 100,00
FIO NYLON 5.0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	R\$ 144,00	R\$ 125,00	R\$ 126,00	R\$ 263,33	R\$ 125,00
LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 62,90	R\$ 101,33	R\$ 60,00
LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	R\$ 125,00	R\$ 114,00	R\$ 116,00	R\$ 177,93	R\$ 114,00
CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	R\$ 83,10	R\$ 78,00	R\$ 79,90	R\$ 120,85	R\$ 78,00
SABRE PARA MOTOSSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	R\$ 145,00	R\$ 135,00	R\$ 136,90	R\$ 145,86	R\$ 135,00

CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTOSSERRA 180 CC A GASOLINA	UND		R\$ 164,10	R\$ 161,60	R\$ 170,00	R\$ 169,85	R\$ 161,60	R\$ 161,60
CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTOSSERRA 180 CC A GASOLINA	UND		R\$ 84,25	R\$ 80,60	R\$ 90,00	R\$ 96,17	R\$ 80,60	R\$ 80,60
AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 180 CC A GASOLINA	UND		R\$ 20,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT		R\$ 142,80	R\$ 135,00	R\$ 137,00	R\$ 160,95	R\$ 135,00	R\$ 135,00
ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL. A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTES AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL.	UND		R\$ 1.360,75	R\$ 1.270,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.906,97	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
			CANAA MATERIAIS	JANDERSON CLEYTON	AGROLAB	BANCO DE PREÇO		
			R\$ 40.765,35	R\$ 29.178,10	R\$ 33.710,55	R\$ 35.959,21	R\$ 29.178,10	R\$ 29.178,10
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$29.178,10</b>

*Silvério Soares dos Santos*

**SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**

SEC. DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE  
ITAPORANGA- PB, 14 DE OUTUBRO DE 2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola, garantindo o apoio necessário aos agricultores locais para aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e promover a segurança alimentar da população. Nesse caso a Necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas se justifica na:

**Necessidade de Manutenção de Áreas Verdes e Agricultura Urbana:** Os materiais são essenciais para a manutenção de áreas verdes urbanas, como parques, jardins públicos e canteiros comunitários. Além disso, a agricultura urbana vem ganhando destaque como uma forma de promover a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental em áreas urbanas, demandando ferramentas básicas.

**Fomento à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural:** Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente pode ter como objetivo o apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural. Nesse sentido, materiais agrícolas básicos tem como fortalecer os serviços dos funcionários da Secretaria e possibilitando que o trabalho com agricultores.

**Programas de Educação Ambiental e Agricultura Sustentável:** A promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a conscientização ambiental podem ser metas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Os materiais são fundamentais para que os profissionais da Secretaria possam implementar programas de educação ambiental, como oficinas de compostagem e manejo de resíduos orgânicos, além de práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica.

**Manutenção de Infraestrutura Rural:** Além das demandas urbanas, a Secretaria de Agricultura pode ser responsável pela manutenção de infraestrutura rural, como estradas vicinais e cercas de propriedades. Nesse contexto, ferramentas são essenciais para o manejo de vegetação em torno dessas áreas.

Diante da urgente necessidade de fortalecer e modernizar o setor agrícola de nossa região, a aquisição de materiais agrícolas é uma medida estratégica e indispensável para alcançar nossos objetivos de desenvolvimento sustentável. Ao investir nessas iniciativas, estaremos não apenas apoiando os agricultores locais, mas também contribuindo para a construção de um futuro mais próspero, equitativo e resiliente para todos.

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB identifica a Necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas.

**DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

- Manutenção das atividades da secretaria de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente.
- Material de consumo.

## 2. ÁREA REQUISITANTE



A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, o(a) Senhor(a) Silvério Soares Dos Santos.

## 3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

### 3.1. Das opções existentes no mercado:

a) Após uma análise minuciosa do mercado, para identificar as soluções existentes para o fornecimento que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB precisa, aqui estão algumas categorias de soluções para a contratação de empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas:

Contratação de Empresas locais Especializadas em Fornecimento de Materiais Agrícolas:



Esta é a solução mais direta, rápida e eficiente, envolvendo a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais agrícolas. Essas empresas podem oferecer uma variedade de produtos, desde enxadas, foices e mangueiras de jardim até máquinas agrícolas mais complexas, dependendo das necessidades da prefeitura.

Licitação Pública para Seleção de Fornecedores:

A Prefeitura pode lançar um processo de licitação pública para selecionar fornecedores de materiais agrícolas. Isso garantirá transparência no processo de aquisição e permitirá que várias empresas concorram de forma justa para fornecer os materiais necessários.

Compra em Atacado de Cooperativas Agrícolas ou Associações de Produtores:

A Prefeitura pode explorar a possibilidade de comprar materiais agrícolas em grande quantidade diretamente de cooperativas agrícolas locais ou associações de produtores. Isso pode não apenas garantir um fornecimento regular de materiais, mas também apoiar a economia local e os agricultores da região.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

Conclusão:

Essas são ótimas opções para a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB considerar ao buscar soluções para o fornecimento de materiais agrícolas. Cada uma tem suas vantagens e pode ser adaptada às necessidades específicas da prefeitura e da comunidade local.

Contratar empresas locais especializadas em fornecimento de materiais agrícolas pode ser uma escolha eficiente, pois essas empresas têm conhecimento do mercado local e podem fornecer os materiais necessários com rapidez e eficácia.

### 3.2. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratar empresa local especializada em fornecimento de materiais agrícolas, realizamos uma consulta detalhada ao mercado regional. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores potenciais capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados:

1. CANAA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ:14.244.855/0001-72
2. F DA S MARIANO LTDA. CNPJ:42.285.791/0001-56
3. JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES. CNPJ:20.554.409/0001-67

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresas locais especializadas em fornecimento de materiais agrícolas, é importante estabelecer requisitos técnicos claros para garantir que os materiais atendam às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. Aqui estão alguns requisitos técnicos que podem ser considerados:

- Qualidade dos materiais: Especificar os padrões de qualidade que os materiais agrícolas devem atender, garantindo durabilidade e eficácia no uso.
- Variedade de produtos: Solicitar que a empresa ofereça uma ampla gama de produtos agrícolas, desde ferramentas manuais para atender às diversas necessidades da prefeitura e dos agricultores locais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

- Disponibilidade de estoque: Exigir que a empresa tenha um estoque adequado dos materiais mais utilizados, garantindo um fornecimento contínuo e sem interrupções.
- Capacidade de entrega: Estabelecer prazos de entrega razoáveis e exigir que a empresa tenha a capacidade logística para entregar os materiais dentro do prazo estipulado.
- Certificações e conformidade: Verificar se a empresa possui as certificações necessárias e está em conformidade com as regulamentações locais e nacionais relacionadas aos materiais agrícolas.
- Preços competitivos: Avaliar a competitividade dos preços oferecidos pela empresa em comparação com outras empresas do mercado, garantindo um bom custo-benefício para a prefeitura.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, conforme especificações abaixo:**

- 5.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção deste instrumento de planejamento.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da projeção estimada das necessidades para o presente ano corrente, apresentada pela secretaria, o qual elenca os serviços de que serão realizados até 31 de dezembro de 2024. Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado e na plataforma banco de preços, tendo em vista as características



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem de **R\$ 29.178,10 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).**

O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se o objeto de serviços divisíveis os quais serão adjudicados por **QUANTIDADE DE ITENS**, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, ao contratar empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade.

Aqui estão alguns demonstrativos dos resultados pretendidos:

Melhoria na produção agrícola: A disponibilidade de materiais agrícolas de qualidade pode aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos cultivados pelos funcionários.

1. Fortalecimento da economia local: Ao fornecer materiais agrícolas de forma eficiente e acessível, a Secretaria contribui para o fortalecimento do setor agrícola com estudos e aprimoramento dos profissionais da área.

2. Estímulo ao desenvolvimento sustentável: Promover o uso de materiais agrícolas que sejam ambientalmente sustentáveis e ecologicamente corretos pode contribuir para práticas agrícolas mais sustentáveis e a preservação dos recursos naturais.

Esses resultados pretendidos demonstram o compromisso da Secretaria Municipal de Itaporanga/PB com o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região, através de uma gestão eficiente dos recursos e do apoio ao setor agrícola local.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

1. Consumo de recursos naturais: A produção em larga escala de instrumentos agrícolas pode demandar a extração de recursos naturais, como madeira, metal e plástico, contribuindo para a degradação de ecossistemas e a emissão de gases de efeito estufa.

2. Geração de resíduos: O descarte inadequado de instrumentos agrícolas no final de sua vida útil pode gerar resíduos sólidos que poluem o meio ambiente, especialmente se não forem tratados de forma adequada.

3. Impactos na qualidade do solo: O uso intensivo de instrumentos agrícolas, como enxadas, pode resultar em compactação do solo e erosão, afetando negativamente sua fertilidade e estrutura.

Para mitigar os impactos ambientais negativos e maximizar os positivos, é importante que a contratação da empresa especializada leve em consideração práticas sustentáveis de produção, como o uso de materiais reciclados ou de origem sustentável, o desenvolvimento de programas de reciclagem e descarte responsável de resíduos e a promoção de práticas agrícolas que conservem o meio ambiente e os recursos naturais. Além disso, a conscientização e o treinamento dos agricultores sobre o uso adequado dos instrumentos agrícolas também são fundamentais para minimizar os impactos ambientais.

## **13. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Preços inexequíveis	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após uma análise criteriosa das necessidades da administração pública e considerando os benefícios potenciais para a comunidade, concluímos que a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de instrumentos agrícolas é uma medida viável e benéfica para as seguintes razões:

1. Atendimento às demandas agrícolas: A contratação de uma empresa especializada garantirá o suprimento adequado de instrumentos agrícolas essenciais, para os agricultores locais e demais interessados.
2. Qualidade dos produtos fornecidos: Ao selecionar uma empresa especializada, podemos garantir a qualidade e a confiabilidade dos instrumentos agrícolas fornecidos, contribuindo para a eficiência e a produtividade das atividades agrícolas na região.
3. Economia de recursos públicos: A contratação de uma empresa especializada permitirá a obtenção de instrumentos agrícolas a preços competitivos, possibilitando uma utilização mais eficiente dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários com a aquisição de equipamentos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

Com base nessas considerações, recomendamos a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de instrumentos agrícolas, a fim de atender às necessidades e as demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 15 de outubro de 2024.



SILVERIO SOARES DOS SANTOS

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.**

Requisitante

**Anexos:**

*Cotações do Banco de Preços;*

*Cotações com fornecedores.*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

**1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.		
Responsável pela Demanda: <b>Silvério Soares dos Santos</b>		Matrícula: 3707
E-mail:	Silveriosoares368@gmail.com	Telefone: 83 99822-7476

**2. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS AGRÍCOLAS.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola, garantindo o apoio necessário aos agricultores locais para aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e promover a segurança alimentar da população. Nesse caso a Necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas se justifica na:

**Necessidade de Manutenção de Áreas Verdes e Agricultura Urbana:** Os materiais são essenciais para a manutenção de áreas verdes urbanas, como parques, jardins públicos e canteiros comunitários. Além disso, a agricultura urbana vem ganhando destaque como uma forma de promover a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental em áreas urbanas, demandando ferramentas básicas.

**Fomento à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural:** Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente pode ter como objetivo o apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural. Nesse sentido, materiais agrícolas básicos podem ajudar os agricultores locais a melhorarem sua produtividade e renda.

**Programas de Educação Ambiental e Agricultura Sustentável:** A promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a conscientização ambiental podem ser metas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Os materiais são fundamentais para implementar programas de educação ambiental, como oficinas de compostagem e manejo de resíduos orgânicos, além de práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

Manutenção de Infraestrutura Rural: Além das demandas urbanas, a Secretaria de Agricultura pode ser responsável pela manutenção de infraestrutura rural, como estradas vicinais e cercas de propriedades. Nesse contexto, ferramentas são essenciais para o manejo de vegetação em torno dessas áreas.

Diante da urgente necessidade de fortalecer e modernizar o setor agrícola de nossa região, a aquisição de materiais agrícolas é uma medida estratégica e indispensável para alcançar nossos objetivos de desenvolvimento sustentável. Ao investir nessas iniciativas, estaremos não apenas apoiando os agricultores locais, mas também contribuindo para a construção de um futuro mais próspero, equitativo e resiliente para todos.

#### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:  
Execução imediata.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:  
Os objetos desta aquisição serão entregues a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, na Rua Manoel Inácio de Araújo, S/N – Bairro: Alto das Neves, respectivamente, das 7h às 13h, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.

4.3. Prazo para pagamento: 30 dias após emissão da nota.

#### **5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

5.1. Fiscal do Contrato: Jamile Gomes Custodio de Melo mat. 4952

5.2. Gestor do Contrato: Silvério Soares dos Santos mat. 3707

#### **6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

6.1. Jamile Gomes Custodio de Melo mat. 4952

6.2. Carlos Roberto da Silva; mat. 8047



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 20 de setembro de 2024.

Silvério Soares dos Santos  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO  
AMBIENTE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0079/2024

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS**, na emissão de pareceres acerca da legalidade dos procedimentos licitatórios junto ao setor de licitações da prefeitura municipal.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itaporanga através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola, garantindo o apoio necessário aos agricultores locais para aumentar a produtividade, melhorar a qualidade dos produtos agrícolas e promover a segurança alimentar da população. Nesse caso a Necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento Materiais Agrícolas se justifica na:

**Necessidade de Manutenção de Áreas Verdes e Agricultura Urbana:** Os materiais são essenciais para a manutenção de áreas verdes urbanas, como parques, jardins públicos e canteiros comunitários. Além disso, a agricultura urbana vem ganhando destaque como uma forma de promover a segurança alimentar e a sustentabilidade ambiental em áreas urbanas, demandando ferramentas básicas.

**Fomento à Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural:** Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente pode ter como objetivo o apoio à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural. Nesse sentido, materiais agrícolas básicos podem ajudar os agricultores locais a melhorarem sua produtividade e renda.

**Programas de Educação Ambiental e Agricultura Sustentável:** A promoção de práticas agrícolas sustentáveis e a conscientização ambiental podem ser metas da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. Os materiais são fundamentais para implementar programas de educação ambiental, como oficinas de compostagem e manejo de resíduos orgânicos, além de práticas agrícolas sustentáveis, como a agricultura orgânica.

**Manutenção de Infraestrutura Rural:** Além das demandas urbanas, a Secretaria de Agricultura pode ser responsável pela manutenção de infraestrutura rural, como estradas vicinais e cercas de propriedades. Nesse contexto, ferramentas são essenciais para o manejo de vegetação em torno dessas áreas.

Diante da urgente necessidade de fortalecer e modernizar o setor agrícola de nossa região, a aquisição de materiais agrícolas é uma medida estratégica e indispensável para alcançar nossos objetivos de desenvolvimento sustentável. Ao investir nessas iniciativas, estaremos não apenas apoiando os agricultores locais, mas também contribuindo para a construção de um futuro mais próspero, equitativo e resiliente para todos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

### **3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JANDERSON CLEYTRON ATAIDE LOPES, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), tendo em vista o menor valor ofertado, possuir toda documentação necessária para contratação e ainda por prestações de serviços de qualidade em anos anteriores.

### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexa ao processo. Ainda foi publicado um Aviso de Dispensa de Licitação visando obter propostas adicionais, mas não foram obtidas nenhuma a mais, comprovando que o valor do vencedor foi o mais vantajoso para administração.

### **5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" e alterações posteriores.*

### **6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente.

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2024.

  
**SILVERIO SOARES DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DO:** SETOR DE COMPRAS  
**PARA:** SECRETARIA DEMANDANTE  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS AGRÍCOLAS**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 23/09 a 14/10/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

**1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS**

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

**2. FORNECEDORES CONSULTADOS**

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 CANAA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ:14.244.855/0001-72.
- 2.2 F DA S MARIANO LTDA. CNPJ:42.285.791/0001-56
- 2.3 JANDERSON CLAYTON ATAIDE LOPES. CNPJ:20.554.409/0001-67
- 2.4 PLATAFORMA ONLINE BANCODEPREÇOS.COM.BR.

**3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS**

- 3.1 Nenhum.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

**5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- a média,  
 a mediana ou  
 o menor dos valores

**6 PREÇO OBTIDO**

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado o valor R\$ 29.178,10 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 14 de outubro de 2024.

*Ana Eudocia de Araujo*  
ANA EUDOCIA DE ARAUJO  
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo  
Diretora do Departamento



Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS AGRÍCOLAS.

**Valor:** R\$ 29.178,10 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

Programas :

**2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente**

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 17 de outubro 2024.

Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE.

conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD
1.	FOICE ROÇAD 77600	UND	15
2.	CHIBANCA COM CABO	UND	08
3.	CAVADEIRA ARTICUCUL 1,10M	UND	08
4.	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09
5.	REGADOR 5 LITROS	UND	10
6.	MANGUEIRA DUPLA CAPA 2 VERDE	METROS	500
7.	MICROASPELADOR COMP. 1,3 MM	UND	100
8.	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200
9.	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08
10.	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06
11.	TESOURA DE PODA 08	UND	08
12.	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10
13.	CERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	PCT	20
14.	TRENA AÇO 10M	UND	05
15.	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30
16.	ALICATE UNIVERSAL	UND	06
17.	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25
18.	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500
19.	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	UND	40
20.	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02
21.	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02
22.	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02
23.	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02
24.	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02
25.	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

26.	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02
27.	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02
28.	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03
29.	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03
30.	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTES AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02

## 2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da data da assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

## 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Apoio à Produção Sustentável:** A aquisição de materiais de qualidade permitirá à secretaria promover práticas agrícolas sustentáveis, contribuindo para a produção que são fundamentais para projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.

**Fortalecimento da Agricultura Local:** Fornecer materiais adequados aos agricultores locais não apenas aumenta a produtividade, mas também melhora a qualidade das colheitas, resultando em uma agricultura mais competitiva e rentável.

**Diversificação de Culturas:** A produção de mudas de diferentes espécies ajudará na diversificação das culturas na região, o que é crucial para a resiliência econômica e ambiental dos produtores rurais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

**Capacitação e Educação:** A aquisição de materiais permitirá a realização de oficinas e treinamentos para os profissionais e agricultores, promovendo o aprendizado de técnicas de cultivo e manejo, essencial para o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos.

**Manutenção da Biodiversidade:** O viveiro de mudas desempenha um papel importante na conservação da biodiversidade local. A produção de mudas nativas ajuda a restaurar ecossistemas e proteger espécies ameaçadas.

**Mitigação de Problemas Ambientais:** Com a crescente necessidade de reflorestamento, a produção de mudas adequadas contribuirá para a mitigação de problemas ambientais, como a erosão do solo e a degradação de habitats naturais.

**Atendimento a Projetos Governamentais:** A aquisição de materiais facilitará a execução de projetos e programas governamentais voltados para o desenvolvimento rural e a sustentabilidade, assegurando a eficácia das ações propostas.

Com base nessas justificativas, solicitamos a aprovação para a aquisição de materiais agrícolas, a fim de promover o desenvolvimento agropecuário sustentável e fortalecer a agricultura local de Itaporanga/PB.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Requisitos técnicos

Para garantir a efetividade e a qualidade dos materiais agrícolas adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, é necessário que os seguintes requisitos técnicos sejam atendidos:

##### **Condições de Armazenamento e Transporte:**

- **Embalagens Adequadas:** Os materiais devem ser fornecidos em embalagens que garantam a integridade e a qualidade dos produtos até o uso final.
- **Logística:** A empresa fornecedora deve assegurar condições adequadas de transporte, evitando danos e contaminações.

##### **Atendimento às Normas e Regulamentações:**

- **Legislação Vigente:** Todos os produtos devem atender às legislações e regulamentações locais, estaduais e federais aplicáveis.
- **Documentação Completa:** Fornecedores devem apresentar toda a documentação necessária, como notas fiscais.
- **Análise de Preços:** Avaliação de propostas que ofereçam um equilíbrio entre custo e qualidade, garantindo que a aquisição seja financeiramente viável e traga retorno para a comunidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

Esses requisitos visam assegurar que a aquisição de materiais agrícolas não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria, mas também contribua para o desenvolvimento sustentável da agropecuária local.

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A aquisição de materiais agrícolas visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, promovendo o fortalecimento da agricultura local e a implementação de práticas sustentáveis. Essa aquisição incluirá ferramentas e equipamentos.

Os fornecedores selecionados deverão atender às normas de qualidade e sustentabilidade. O objetivo final é aumentar a produtividade, promover a diversidade de culturas e contribuir para o desenvolvimento econômico e ambiental da comunidade rural.

Esta aquisição, portanto, não apenas atende à demanda imediata por insumos, mas também se alinha com as metas de desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida no campo.

#### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, ao final do ano 31/12/2024 de vigência do contrato;

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com a demanda da Secretaria ao longo do ano 31/12/2024 de vigência.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Jamile Gomes Custodio de Melo, o qual será o fiscal do contrato. O fiscal será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do fiscal deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

6.3. O contrato será gerido pelo Sr. Silvério Soares dos Santos, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. O Gestor será formalmente designado pela contratante por meio de Portaria e terá a autoridade para assegurar o cumprimento de todos os termos e condições deste contrato. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

6.8. O objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, com a confirmação do atendimento as exigências contratuais no prazo de 30 dias.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

8.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

8.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **9. DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. A medição do fornecimento ocorrerá de forma mensal fixa equivalente.

10.2. As medições ocorrerão de forma parcelada.

10.3. O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos materiais, quantidade entregue e data de entrega,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

10.6. O pagamento será realizado por unidade de recebimento.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

11.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Dispensa Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

11.3. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**11.4. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação**

11.4.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

11.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

11.4.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

#### **11.4.5 Relativa habilitação jurídica**

##### **11.4.5.1. Pessoa Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### **11.4.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista**

##### **11.4.6.1. Pessoa Jurídica**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.4.7. Relativos à capacidade econômico-financeira**

##### **11.4.7.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

#### **11.4.8. Relativos à capacidade técnica;**

##### **11.4.8.1 Pessoa jurídica**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**

---

12.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024.

13.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

---

elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 15 de outubro de 2024.



SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAM  
Requisitante



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 13:10:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 129549/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00079/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/11/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.178,10

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.178,10

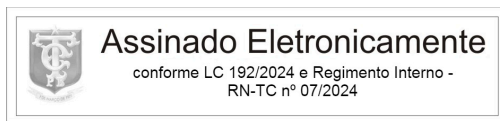
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Janderson Cleyton Ataide Lopes

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.554.409/0001-67

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b14972647502d32846b84ff289712125
Autorização da autoridade competente	Sim	dae3a87440fc10272dbcc35eaa5eaae8
Estimativa da despesa	Sim	b8bf138203b68444a8f191d643623e68
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7f3b90eea214fa66d9ef2b4bd4fae415
Formalização de demanda	Sim	fc79db0a21f6f2a04a7ad2b9c005fd85
Justificativa de preço	Sim	2df2bb90d9093a9b543aa706063448d5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	54fa4de590df7bdc05fb58100a338623
Previsão Orçamentária	Sim	5fca60361d06ec1cabb0a7607c43c648
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	724f360b21c4d902ef03979e2d602496
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Janderson Cleyton Ataide Lopes	Sim	ea1d28c5be61bc69f1a75eb40abc0284

**João Pessoa, 26 de Novembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0079/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00207/2024**

**CONTRATO Nº 00246/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-  
PB E A EMPRESA **JANDERSON CLEYTON  
ATRAIDES LOPES - ME**, COMO ABAIXO SE  
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, e, do outro lado, a empresa **JANDERSON CLEYTON ATRAIDES LOPES - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na AV. DEPULTADO JOSE SOARES MADRUGA, Nº 125, ITAPORANGA - PB, inscrita no CNPJ Nº 20.554.409/0001-67, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 079/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 0079/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 01246/2024;
- b) Dispensa de Licitação nº 0079/2024;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

Página 1 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

**Programas:**

2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:**

3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1.	FOICE ROÇAD 77600	UND	15	67,50	1.012,50
2.	CHIBANCA COM CABO	UND	08	130,50	1.044,00
3.	CAVADEIRA ARTICUCUL 1,10M	UND	08	96,80	774,00
4.	CONJ JARDINAGEM 3PÇ	UND	09	43,20	388,80
5.	REGADOR 5 LITROS	UND	10	25,00	250,00
6.	MANGUEIRA DUPLA CAPA 2 VERDE	METROS	500	8,40	4.200,00
7.	MICROASPELADOR COMP. 1,3 MM	UND	100	4,00	400,00
8.	TELA DE VIVEIRO 1,5 XF26 XI/2 (ARAME)	UND	200	26,70	5.340,00
9.	ARAME GALV. 16 ROLO	UND	08	21,00	168,00
10.	TESOURA DE PODA PROFIS	UND	06	65,00	390,00
11.	TESOURA DE PODA 08	UND	08	40,00	320,00
12.	SACO DE MUDA PRETO PCT 500 UND 18X24CM	UND	10	55,00	550,00
13.	PERCA GALV. 7/8 X 12 PCT 1 KG	PCT	20	19,00	380,00
14.	TRENA AÇO 10M	UND	05	55,80	279,00
15.	PREGO RIPA 11/2X13 1SX15	PCT	30	21,50	645,00
16.	ALICATE UNIVERSAL	UND	06	53,00	318,00
17.	SACO DE MUDA PRETO COM PCT 500	UND	25	54,00	1.350,00
18.	TELA SOMBRITE M80 3,0X50M	METROS	500	11,90	5.950,00
19.	CHAPÉU TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA	UND	40	18,00	720,00
20.	FIO NYLON 4,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	100,00	200,00
21.	FIO NYLON 5,0 mm PARA ROÇADEIRA A GASOLINA ROLO COM 50 m	UND	02	125,00	250,00
22.	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	60,00	120,00
23.	LÂMINA DE TRÊS PONTAS PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	114,00	228,00

Página 2 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

*Sanilson Deyson Divaldo LP*

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 129549/24. Data: 26/11/2024 13:12. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:57. Validação: 71B3.22A7.A993.CCBF.C12D.116C.B13E.BD23.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

24.	CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	UND	02	78,00	156,00
25.	SABRE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	135,00	270,00
26.	CORRENTE 32 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	161,60	323,20
27.	CORRENTE 16 DENTES PARA O MOTO SERRA 180 CC A GASOLINA	UND	02	80,60	161,20
28.	AMOLADOR DE CORRENTE PARA MOTOSERRA 180 CC A GASOLINA	UND	03	15,00	45,00
29.	KIT DE PROTEÇÃO ROÇADEIRA JARDINEIRO (AVENTAL PVC PRETO, CORRUGADA, PERNEIRA, ABAFADOR DE RUÍDO, PROTETOR FACIAL)	KIT	03	135,00	405,00
30.	ROÇADEIRA DE JARDINAGEM PROFISSIONAL A GASOLINA 2T 63CC 4HP VR630P. SEMELHANTES AS MARCAS COM AS MARCAS VULCAN, TOYAMA, HUSQVARNA E STIHL	UND	02	1270,00	2.540,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

7.1 - O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Página 4 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

*Sanderison Cleiton Azevedo* 20/12/2024



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de

Página 5 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

*Handwritten signature: Emerson Leveson Azevedo Lopes*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

Página 6 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2

Página 7 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

(dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

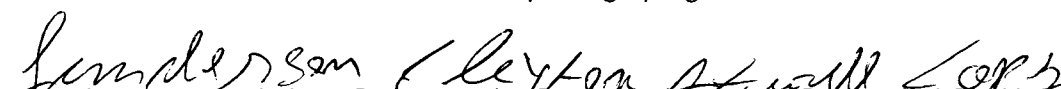
14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

Página 8 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

  
 Contrato ou instrumento equivalente. Doc: 129549/24. Data: 26/11/2024 13:12. Responsável: Divaldo Dantas.  
 Impresso por convidado em 01/01/2025 11:57. Validação: 71B3.22A7.A993.CCBF.C12D.116C.B13E.BD23.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**14.3 - A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Página 9 de 12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Página 10 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br

*Comissão de Licitação*

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 429549/24, Data: 26/11/2024 13:12. Responsável: Divaldo Dantas.  
Impresso por convidado em 01/01/2025 11:57. Validação: 71B3.22A7.A993.CCBF.C12D.116C.B13E.BD23.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 - A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 - A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 - A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 - A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.


**ITAPORANGA**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

19.3 - Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 - Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2024.

TESTEMUNHAS

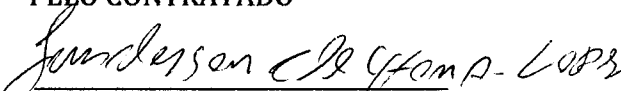
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 010 290 634-52

PELO CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DE ITAPORANGA**  
**Divaldo Dantas**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 798300994-15

PELO CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**JANDERSON CLEYTON ATAÍDE LOPES -**  
**ME**  
CNPJ: 20.554.409/0001-67  
CONTRATADA

Página 12 de 12

Praça João Pessoa, 67, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000 Tel. (083)3451-3605  
www.itaporanga.pb.gov.br



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 246/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do FMDP (LGBTQIAPN+).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 22 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:FE2DD788

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 246/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS** nº 246/2024, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 246/2024, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:70A0758B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 980/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica

do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 383/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Redução de Carga Horária a servidora ANA LUCIA DIAS DA SILVA VIRIATO, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 5017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária do Servidor, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

**Art. 3º** A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:BF6688A

#### ESTADO DA PARAÍBA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024  
LEI 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para acompanhamento, supervisão e garantia da execução dos serviços dos sistemas de saúde, com ênfase na manutenção do CNES e sua área restrita, gestão integral do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), administração completa do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabelas de Procedimentos), além da responsabilidade pelo download e implementação das versões mais recentes dos sistemas mencionados, visando assegurar a atualização contínua e eficiente dos recursos tecnológicos essenciais à gestão eficaz da saúde pública para o município de Manaíra/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 93401/2024 - Y G DE SOUSA - CNPJ nº 55.695.623/0001-18 -

**VALOR:** 13.800,00.

**VALOR TOTAL:** 13.800,00.

Manaíra/PB, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 22301/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação do cantor JAPÃOZIN para apresentação de show musical em comemoração à festividade tradicional de

**Publicado por:**  
Francielho Alves Barreto  
**Código Identificador:**961BDB0C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00033/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIOS PARA ADENTER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, EM ESPECIAL A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 28 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: [licitacaocubati@gmail.com](mailto:licitacaocubati@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Cubatí.. - PB, 14 de Novembro de 2024

**JOYCE CUNHA DOS SANTOS -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**F7A943CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTECILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONGOTM TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 59.780,00.

Cubatí.. - PB, 14 de Novembro de 2024

**JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**56E6A118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTECILIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB, CONGOTM TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024.

DOTAÇÃO: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E MOBILIARIO/ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 – Recursos Vinculados a Impostos – MDE – 0073.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente – 1.542.0000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 0076.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente – 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – 0081.4490–52.00 – Equipamento e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cubati e: CT Nº 00091/2024 - 14.11.24 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 59.780,00

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**2D082234

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA RENAME NACIONAL – SHOW DA BANDA " SEU DESEJO", PARA APRESENTAR-SE NA " EMANIPACÃO POLÍTICA" EM PRAÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARACY/PB. A SER REALIZADO NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.000 SECRETARIA DE CULTURA – 13 392 1017 2069 REALIZAÇÃO DE FESTAS E OUTROS PROJETOS CULTURAIS 449 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURIDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00066/2024 - 14.11.24 - YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Igaracy - PB, 14 de Novembro de 2024

**JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
George Carlos Vieira Lopes  
**Código Identificador:**43BBD751

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS.

**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0079/2024.

**Dotação:** previstos no orçamento vigente.

**Vigência:** até 31/12/2024.

**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa JANDERSON CLEYTON ATAIDES LOPES - ME, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CERNTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
**Código Identificador:**B1832A41

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023 PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**INSTRUMENTO:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2023

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA PB;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023;

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor global do presente contrato passará de R\$ 857.767,16 (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos) para 839.278,72 (Oitocentos e Trinta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do contrato, referente ao reajuste de 4,14% sobre os valores unitários e globais do contrato.

**DO PRAZO DO CONTRATO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0139/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 24 de fevereiro de 2025.

Contratante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA,**  
CNPJ: 08.940.694/0001-59.

Contratado:

**CANAÃ MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,**  
Inscrita no CNPJ: 14.244.855/0001-72

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: B4279110

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA  
Nº DV0079/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0079/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS;** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica pessoa JANDERSON CLEYTON ATAIDES LOPES - ME, CNPJ: 20.554.409/0001-67, com o valor total de R\$ 29.178,10 (VINTE E NOVE MIL CERNTO E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 12 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: E2164A14

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2024**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 24,86 %

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, Dispensa nº 17/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a o acréscimo de 24,86 % do contrato que objetivou a **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** De acordo com o CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, Dispensa nº 17/2024, Contrato nº 022/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II “d” da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**CLÁUSULA TERCEIRO – DO ACRESCIMO DE 24,86 % DO CONTRATO** Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor contratual, para revisar o preço do fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA, que trata do valor total do contrato nº 022/2024 passando o valor total de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), para R\$ 8.290,00 (oito mil duzentos e noventa reais), sendo portanto aditivado o valor de R\$: 1.160,00 (mil cento e sessenta reais) correspondente a 24,86%, sobre o valor do item de acordo com o que foi solicitado.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** LEANDRO CAETANO DA SILVA, pessoa física, CPF: 122.352.754-94

**Publicado por:**  
Edmarineudson Rodrigues Pinto  
Código Identificador: 604C49CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2024**

**INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024

**OBJETIVO:** ACRÉSCIMO DE 24,87 %

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, Dispensa nº 17/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a o acréscimo de 24,87 % do contrato que objetivou a **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** De acordo com o CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024, Dispensa nº 17/2024, Contrato nº 026/2024, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124, II “d” da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 246/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do FMDP (LGBTQIAPN+).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 22 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:FE2DD788

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 246/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS** nº 246/2024, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 246/2024, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:70A0758B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 980/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica

do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 383/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Redução de Carga Horária a servidora **ANA LUCIA DIAS DA SILVA VIRIATO**, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Matrícula nº 5017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária do Servidor, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

**Art. 3º** A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:BF6688A

#### ESTADO DA PARAÍBA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024  
LEI 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para acompanhamento, supervisão e garantia da execução dos serviços dos sistemas de saúde, com ênfase na manutenção do CNES e sua área restrita, gestão integral do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), administração completa do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabelas de Procedimentos), além da responsabilidade pelo download e implementação das versões mais recentes dos sistemas mencionados, visando assegurar a atualização contínua e eficiente dos recursos tecnológicos essenciais à gestão eficaz da saúde pública para o município de Manaíra/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 93401/2024 - Y G DE SOUSA - CNPJ nº 55.695.623/0001-18 -

**VALOR:** 13.800,00.

**VALOR TOTAL:** 13.800,00.

Manaíra/PB, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 22301/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação do cantor JAPÃOZIN para apresentação de show musical em comemoração à festividade tradicional de





Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS AGRÍCOLAS.

**Valor:** R\$ 29.178,10 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e dez centavos).

**Programas :**

**2073 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente**

**Elemento de Despesa:**

3390.30 99 Material de Consumo

Itaporanga, 17 de outubro 2024.



Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Heloisa Camilla da Silva  
Clementino Alexandrino  
Secretaria de Planejamento  
Orçamento e Gestão

**Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino**  
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.554.409/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AGROSERV</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA</b>	NUMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>ITAPORANGA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAMPOS.LACERDA@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(83) 9657-4747</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2024** às **09:51:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**  
**CNPJ: 20.554.409/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:05:47 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **CC8C.A588.E02A.8013**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 404E.0A82.9A91.E7F1

Emitida no dia 17/10/2024 às 10:01:45

Nome Empresarial:

**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**

Endereço:

**DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA**

Número:

**125**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**ITAPORANGA**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.267.212-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**20.554.409/0001-67**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b> 2188/2024	<b>DATA DA EMISSÃO</b> 21/10/2024	<b>VALIDADE</b> 90 DIAS	<b>CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO</b> CAAAAECFI
--	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
<b>Cnpj/Cpf</b> 20.554.409/0001-67	<b>Nome/Razão Social</b> JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES
<b>Logradouro</b> AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA	<b>Número</b> 152
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA - PB

**DADOS DA CERTIDÃO**  
Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**  
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

**VALIDAÇÃO**  
Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.554.409/0001-67  
Certidão n°: 71090911/2024  
Expedição: 17/10/2024, às 09:59:18  
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.554.409/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.554.409/0001-67  
**Razão Social:** JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES ME  
**Endereço:** RUA DAMIAO GUIMARAES TOLENTINO 77 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2024 a 02/11/2024

**Certificação Número:** 2024100422292198686380

Informação obtida em 17/10/2024 09:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.554.409/0001-67

Razão Social: JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES

Nome Fantasia: AGROSERV

**Certidão emitida às 10:12 de 17/10/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hhsR.I9TF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



2024 as us: 19:13:07 (hora e minuto)



MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Fiscais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
099.588.484-69

Nome  
JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES

Nascimento  
12/11/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 099.588.484-69 CNP \*\*\*\*\* DATA DE EMISSÃO 17/06/2022  
REGISTRO GERAL 3.737.166 2ª VIA  
REGISTRO CIVIL  
CERT. NASC. Nº9.485 - LIV.A-10 - FLS.360 - CARTORIO JOÃO-PESSOA-PB

T. ELEITOR \*\*\*\*\* SERIE UF \*\*\*\*\*  
CNPJ \*\*\*\*\* POLICAR DIREITO  
0409831252 \*\*\*\*\*  
NOME PROFISSIONAL \*\*\*\*\*  
REGISTRO PROFISSIONAL \*\*\*\*\*  
CERT. REG. PROFISSIONAL \*\*\*\*\*  
CNP \*\*\*\*\*  
CNP \*\*\*\*\*  
CNP \*\*\*\*\*

Ass: Jander Lopes

P-238

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAIBA  
MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES

FILIAÇÃO  
HELENA FÉLIX DE ATAIDE

DATA DE NASCIMENTO 12/11/1996  
MANTUALIDADE ITAIPORANGA-PB  
PAIS BR \*\*\*\*\* ORDEM EXPEDIDOR SESOS-PB  
CATEGORIA \*\*\*\*\*

Ass: Jander Lopes

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



RENTEIRO: 016 0154 075 2700  
MATRÍCULA: 7709642107  
DOM. BANC. COM. E.H.

Data de Apresentação: 04/10/2024  
Cadastro sua Fatura em Débito Automático  
Utilizo o Código: 0000779388-8

Classificação: MTC CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO - BT  
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL LIGAÇÃO MONOFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP. 220 Lim. Min: 202 Lim. Max: 231

JOSE CAMPOS DE LACERDA

10

27/08/2024 25/09/2024 29 Proxima Leitura 25/10/2024

AV DEP JOSE SOARES MADRUGA, 125 - 58780000

CENTRO ITAPORANGA (AG. 154)

5/779388-8  
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO



NOTA FISCAL Nº: 004.014.794 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.sv.rs.gov.br/nfe/consulta>

CNPJ/CPF/RAN: 28X.XXX.XX4-34  
Insc. Est:

00000635510

chave de acesso:  
2624 0909 0951 8300 0140 6600 2004 0147 9410  
2676 1405

REF. MÊS / ANO VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Setembro / 2024

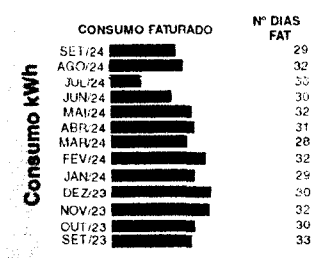
11/10/2024

RS 88,92

Protocolo de Autenticação:  
3252400016602348 - 26/09/2024 14:44:47

Informamos que mediante o despacho de nº 2.668, de 04 de setembro de 2024, a Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, alterou a bandeira tarifária de setembro para vermelha patamar I.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. % ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	479,00	0,763950	365,91	10,94	365,91	20	73,18	0,588270				
Energia Atv. Injetada OUC 9/2024 mPT	KWH	422,00	0,670710	-283,04	9,64	-125,72	20	-25,14	0,588270	PIS	19,57	0,6671	0,13
Energia Atv. Injetada mOU 7/2024 mPT	KWH	27,00	0,670710	18,10	-0,62	8,65	20	-1,61	0,588270	COFINS	19,57	3,0729	0,60
Adic. B. Vermelha				1,51	0,05	1,51	20	0,30		ICMS	233,65	20,00	46,73
<b>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</b>													
CONTRIBUIÇÃO ILUM. PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00					





**Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo**  
**Secretaria de Comércio e Serviços**  
**Departamento Nacional de Registro do Comércio**  
**Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP**

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**  
 Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SFDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) X	(mãe) HELENA FELIX DE ATAIDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/11/1995	IDENTIDADE (numero) 3727166	Orgão emissor SSDS	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 09956648469	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA DEPUTADO JOSE SOARES MADRUGA			NÚMERO 125
COMPLEMENTO 1º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga			UF PB
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:</b>			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DAMIA GUIMARAES TOLENTINO			NÚMERO 77
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 004959 - Itaporanga
MUNICÍPIO Itaporanga	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 4742300, 4744003, 4744099, 4771704, 4789004, 4744001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICO; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado) Janderson Cleyton Ataíde Lopes DATA ASSINATURA 01/07/2014 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janderson Cleyton Ataíde Lopes			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB1140000062195	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

PB



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/07/2014 SOB Nº: 25101283734  
 Protocolo: 14/019304-9. DE 03/07/2014

JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES

MARIA DE FATIMA VENTURA  
 SECRETARIA GERAL  
 do Estado da Paraíba  
 Comissão de G. e T. 1995

**1ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**

**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES** brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga — PB, nascido em 12/11/1995, empresário, portador do CPF: nº. 099.566.848-69 e RG nº 3.727.166 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Ananias conserva nº 18— centro – 58780-000 – Itaporanga PB. Na condição de titular responsável da empresa **JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES** com sede na Rua Damiao Guimaraes Tolentino nº 77 – Centro – CEP: 58.780-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 2510128373-4 e CNPJ 20.554.409/0001-67, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O empresário individual altera seu objeto para: Comércio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de ferragens e ferramentas.

**Atividade Principal:**

CNAE nº 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Atividade Secundaria**

CNAE nº 4742-3/00 Comercio varejista de material elétrico

CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CNAE nº 4744-0/01 - Comércio varejista comercio varejista de ferragens e ferramentas

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 15 de Fevereiro de 2022.

*Janderson Cleiton Ataide Lopes*  
**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**  
CPF nº 099.566.848-69

[ **20.554.409/0001-67** ]  
**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**  
R Damiao Guimarães Tolentino, 77  
Centro - Itaporanga - PB  
Cep.: 58.780-000 ]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, expedida em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

**20.554.409/0001-67**  
**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**  
 R Damiao Guimarães Tolentino, 77  
 Centro - Itaporanga - PB  
 Cep.: 58.780-000



**JUCEP**

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 09:35 SOB Nº 20220122822.  
 PROTOCOLO: 220122822 DE 16/02/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202031167. CNPJ DA SEDE: 20554409000167.  
 NIRE: 25101283734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.  
 JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

Este termo pode ser consultado, atualizado, impresso e assinado eletronicamente pelo usuário cadastrado para este sistema, através do endereço eletrônico informado, sob a responsabilidade do usuário.

**2ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES  
CNPJ Nº 20.554.409/0001-67**

**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES** brasileiro, solteiro, natural de Itaporanga — PB, nascido em 12/11/1995, empresário, portador do CPF: nº. 099.566.484-69 e RG nº 3.727.166 SSO5/PB, residente e domiciliado na Rua Deputado Soares Madruga nº 125 – centro – 58780-000 – Itaporanga PB. Na condição de titular responsável da empresa **JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES** com sede na Rua Damiao Guimaraes Tolentino nº 77 – Centro – CEP: 58.780-000, inscrita na Junta Comercial sob o NIRE Nº 2510128373-4 e CNPJ Nº 20.554.409/0001-67, resolve alterar sua inscrição de empresário individual de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** O empresário individual altera seu objeto para: Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

**Atividade Principal:**

CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

**Atividade Secundaria**

CNAE nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CNAE nº 4744-0/01 - Comércio varejista comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE nº 4771-7 04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários,

CNAE nº 4611-7 00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos,

CNAE nº 4789-0 99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente,

CNAE nº 4789-0 04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O empresário individual altera seu endereço para: Avenida Deputado Jose Soares Madruga nº 125 – centro 58780-000 – Itaporanga PB.

**CLÁUSULA TERCEIRA** O empresário individual reduz o capital social para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em moeda corrente do país. Tendo em vista que o capital está excessivo para a atividade da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA** As demais cláusulas atualizadas e modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

*Janderson Cleiton Ataíde Lopes*

**2ª ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES  
CNPJ Nº 20.554.409/0001-67**

É assim, assina este presente instrumento particular em 01 (uma) via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Itaporanga – PB, 21 de Março de 2023.



**JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES**  
CPF nº 099.566.484-69



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005991, registrado em 02/08/1999, inscrito no CPF nº 42474647449, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
42474647449	005991	JOSE SERAFIM DE QUEIROZ FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 12:11 SOB Nº 20235334650.  
 PROTOCOLO: 235334650 DE 22/03/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303937909. CNPJ DA SEDE: 20554409000167.  
 NIRE: 25101283734. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2023.  
 JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**>Consulta Optantes****Data da consulta:** 13/07/2023 16:16:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **20.554.409/0001-67**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JANDERSON CLEYTON ATAIDE LOPES****Situação Atual**Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI****+ Mais informações**[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)    [Gerar PDF](#)



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Itaporanga  
Gabinete do Prefeito**

## PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e  
Fiscal do Contrato nº 246/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 246/2024**, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

  
**DIVALDO DANTAS**  
 Prefeito Municipal

que será amplamente divulgada, uma comissão organizadora, composta por 06 (seis) conselheiros (três Governamentais e três da Sociedade Civil Organizada), responsável pela convocação, definição do cronograma e pela realização, mediante elaboração de Regimento Interno próprio.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** As despesas com a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPN+ e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do FMDP (LGBTQIAPN+).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 22 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:FE2DD788

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 981/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 246/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como **GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVOS** nº 246/2024, o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matrícula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 246/2024, o Sr.ª **JAMILE GOMES CUSTÓDIO DE MELO**, Servidor Municipal, matrícula nº 4952.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 25 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:70A0758B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 980/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica

do Município, Lei Municipal Nº 1.053/2022 e os Termos do Processo Administrativo nº 383/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Redução de Carga Horária a servidora **ANA LUCIA DIAS DA SILVA VIRIATO**, ocupante do Cargo de **FISIOTERAPEUTA**, Matrícula nº 5017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A redução será em percentual de 40% (quarenta por cento), deduzida da Carga Horária do Servidor, não podendo resultar em uma Carga Horária inferior a 20 horas semanais, nos termos que dispõe os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.053 de 22 de julho de 2022 e § 1º, art. 229 da Lei Complementar nº 04/1996.

**Art. 3º** A redução da carga horária será aplicada de forma a assegurar a presença do servidor, diariamente, ao posto de trabalho, de acordo com o horários e jornada estabelecido pela Secretaria de Educação.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 21 de novembro de 2024.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues  
Código Identificador:BF6688A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024  
LEI 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de serviço especializado para acompanhamento, supervisão e garantia da execução dos serviços dos sistemas de saúde, com ênfase na manutenção do CNES e sua área restrita, gestão integral do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), administração completa do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento de Tabelas de Procedimentos), além da responsabilidade pelo download e implementação das versões mais recentes dos sistemas mencionados, visando assegurar a atualização contínua e eficiente dos recursos tecnológicos essenciais à gestão eficaz da saúde pública para o município de Manaíra/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conforme previsto no edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT nº 93401/2024 - Y G DE SOUSA - CNPJ nº 55.695.623/0001-18 -

**VALOR:** 13.800,00.

**VALOR TOTAL:** 13.800,00.

Manaíra/PB, 25 de novembro de 2024.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 22301/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024  
Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação do cantor JAPÃOZIN para apresentação de show musical em comemoração à festividade tradicional de

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 13:12:44 foi protocolizado o documento sob o N° 129551/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000002462024

Data da Publicação: 18/11/2024

Data da Assinatura: 12/11/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 29.178,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRICOLAS.

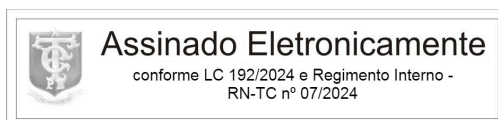
Contratado (Nome): Janderson Cleyton Ataide Lopes

Contratado (CNPJ): 20.554.409/0001-67

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	275dac94ba8b254b89b0f745184b7c56
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7c4940924457a7eb0049e92f1a53fb62
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5fca60361d06ec1cabb0a7607c43c648
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	71b322a7a993ccbfc12d116cb13ebd23
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4
Designação do gestor do contrato	Sim	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4

João Pessoa, 26 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

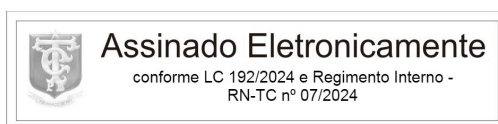
**Documento:** 129549/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/11/2024 às 13:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 129551/24 ao Documento 129549/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 129549/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	63 - 74	71b322a7a993ccbfc12d116cb13ebd23
Designação da fiscalização técnica do contrato	75 - 76	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4
Comprovante de publicidade	77 - 78	275dac94ba8b254b89b0f745184b7c56
Designação do gestor do contrato	79 - 80	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	81	5fca60361d06ec1cabb0a7607c43c648
Comprovantes de regularidade da contratada	82 - 97	7c4940924457a7eb0049e92f1a53fb62
Designação do fiscal administrativo do contrato	98 - 99	fd056841d8cc3c58449baba8a1e825a4
RECIBO PROTOCOLO	100	4bf22dbea9db470c8e9a03d59810b471

**João Pessoa, 26 de Novembro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**